

Processo 112694, Documento 155174. Assinaturas:

-Roberto Fú Lourenço, Vereador em 13-02-2023 às 13:55:32 (Autor) -Marly de Fátima Ribeiro, Vereadora em 13-02-2023 às 14:00:00 (Autor)
-Giovani Augusto Pereira de Mattos, Vereador em 13-02-2023 às 15:14:20 (Autor) -Claudinei Pereira dos Santos, Vereador em 14-02-2023 às 15:36:17 (Autor)
-Jessica Ramos Moreno, Vereadora em 15-02-2023 às 17:18:33 (Autor) -Sonia Maria Nobre Gimenez, Vereadora em 18-12-2023 às 10:59:03 (Autor)
-Deivid Wisley Angelos, Vereador em 18-12-2023 às 15:52:16 (Autor)



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 2023

SÚMULA: Altera o *caput* e o parágrafo 1º do artigo 106 da Resolução nº 106, de 25 de março de 2014, que trata do Regimento Interno da Câmara Municipal de Londrina.

SALA DAS SESSÕES, datado e assinado eletronicamente.

ROBERTO FÚ
VEREADOR



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 2023

SÚMULA: Altera o *caput* e o parágrafo 1º do artigo 106 da Resolução nº 106, de 25 de março de 2014, que trata do Regimento Interno da Câmara Municipal de Londrina.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE**

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Altera o *caput* e o parágrafo 1º do artigo 106 da Resolução nº 106, de 25 de março de 2014, que trata do Regimento Interno da Câmara Municipal de Londrina, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 106 A Sessão Legislativa anual será composta de apenas um período: de 21 de janeiro a 19 de dezembro.

§ 1º No período de 20 de dezembro a 20 de janeiro haverá recesso parlamentar;

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, datado e assinado eletronicamente.

ROBERTO FÚ
VEREADOR





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem como objetivo introduzir alterações ao artigo 106 e ao parágrafo 1º do da Resolução nº 106, de 25 de março de 2014 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Londrina).

Atualmente nosso Regimento Interno prevê um recesso de quarenta e cinco dias, em dois períodos. Pela nossa proposta o Recesso Parlamentar será composto de apenas um período e não deve ultrapassar trinta dias.

Entendemos que a Sessão Legislativa anual realizada em apenas um período, ocorrendo de 21 de janeiro a 19 de dezembro, certamente trará ganho tanto para nós legisladores, quanto para a população.

Entendemos que as atividades da Câmara Municipal afetam os trabalhos e os serviços públicos da coletividade. Assim, faz-se necessário adequar os trabalhos da Câmara à realidade da população, pois praticamente todos os trabalhadores não desfrutam de um período superior a trinta dias de férias.

Desta forma, solicitamos o apoio dos nobres pares.

SALA DAS SESSÕES, datado e assinado eletronicamente.

ROBERTO FÚ
VEREADOR

